



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### PROTOCOLO Nº 62/2018 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente Protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Santa Casa da Misericórdia** e respeita ao apoio financeiro para o projeto de remodelação do Jardim de Infância "O Coelhoinho".

#### Cláusula n.º 1 Entidade Pública Obrigada

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

#### Cláusula n.º 2 Beneficiário

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA CHAMUSCA**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501 266 488, com sede na Rua Eng.º João Saldanha Pimentel Rolim, 2140-125 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 760 080, com o endereço de *email* [geral\\_scmc@mail.telepac.pt](mailto:geral_scmc@mail.telepac.pt), representado pelo Exmo. Provedor, *Dr. Nuno José Ascenso Fialho dos Anjos Castelão*, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

#### Cláusula n.º 3 Objeto

Pelo presente Protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante** no valor de **15.000,00€** (quinze mil euros) destinado ao projeto de remodelação do Jardim de Infância "O Coelhoinho".

#### Cláusula n.º 4 Vigência

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

#### Cláusula n.º 5 Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 26/06/2018.



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### Cláusula n.º 6 Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área da educação, de acordo com a **alínea d) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

### Cláusula n.º 7 Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

### Cláusula n.º 8 Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

### Cláusula n.º 9 Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 26 de junho de 2018

**Os Outorgantes,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

  
\_\_\_\_\_  
**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)**

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Chamusca

  
\_\_\_\_\_  
**(Nuno José Ascenso Fialho dos Anjos Castelão, Dr.)**